



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

DECRETO Nº 11,
DE 08 DE ABRIL DE 2021

*Homologa Orientação nº 02/2021 do
Comitê COVID19, e dá outras
providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada no dia 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município;

CONSIDERANDO a Orientação nº 02/2021 emitida pelo Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê COVID19, instituído pelo Decreto Municipal nº 02, de 04 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Orientação nº 02, de 02 de abril de 2021, emitida pelo Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê COVID19, que com este Decreto é publicada.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento das medidas de prevenção e enfrentamento à disseminação pelo COVID-19 é responsabilidade dos agentes



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais e guardas municipais.

§1º Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade e natureza do caso, solicitar a cooperação das polícias militares, civil e federal.

§2º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido nos termos da legislação municipal, incluindo a cassação do alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras/SE, 08 de abril de 2021.


JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

** Republicado por incorreção no Diário Oficial do Município de 08 de abril de 2021.*



Laranjeiras - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**COMITÊ MUNICIPAL DE SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E GESTÃO DE
EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
(COVID-19) – COMITÊ COVID19**

ORIENTAÇÃO Nº 02/2021

O Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê COVID19, instituído pelo Decreto Municipal nº 02, de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o quadro observado nas últimas semanas, de agravamento simultâneo de diversos indicadores, como o crescimento do número de casos e de óbitos, alta positividade de testes e sobrecarga na Rede de Atenção à Saúde (Unidade Hospitalar, Unidades Básicas de Saúde e Ala de Referência para Síndromes Respiratórias);

CONSIDERANDO a autoexecutoriedade do poder de polícia e a necessidade de praticar atos administrativos dotados de eficácia imediata e adequação para diminuir a circulação de pessoas no perímetro urbano, bem como a necessidade de proteger a saúde pública contra perigo grave e iminente representado pelo agravamento da pandemia;

ORIENTA:

Art. 1º A adoção de medidas de prevenção e enfrentamento mais rigorosas à disseminação pelo COVID-19, tais como:

I – implantação de barreira sanitária em pontos estratégicos de chegada e saída de pessoas que visitam ou advêm de outras localidades ao município, com equipe fixa, remunerada e treinada;



Laranjeiras - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**COMITÊ MUNICIPAL DE SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E GESTÃO DE
EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
(COVID-19) – COMITÊ COVID19**

II - fiscalização e interdição de locais que causem aglomeração, tais como PECs, campos de futebol e quadras de esporte;

III - fiscalização do comércio, bares, restaurantes e assemelhados, com equipe remunerada para dar suporte aos Fiscais da Vigilância Sanitária;

IV - criação de uma equipe fixa para auxiliar os Fiscais da Vigilância Sanitária na orientação e fiscalização dos estabelecimentos comerciais e demais seguimentos do comércio, como também equipe para barreira sanitária e conscientização na feira livre;

V - proibição da comercialização, pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias, de itens não essenciais em feiras livres, a exemplo de vestuários, acessórios, brinquedos, CDs, calçados, entre outros, por parte de comerciantes que não possuam residência com ânimo definitivo no município;

VI – comercialização de produtos alimentícios restrito a feirantes locais, ou seja, que possuam residência com ânimo definitivo no município;

VII - equipe de profissionais para atuar exclusivamente na Ala de Referência ao Combate ao COVID-19;

VIII - criação de Comitê específico na Secretaria Municipal de Saúde, com representações de coordenações, para elaboração de estratégias de combate a COVID-19, bem como em relação ao monitoramento e vacinação das populações alvo;

IX – incremento das ações visando a sanitização de ambientes de uso comum;

X – distribuição de kits de alimentação escolar aos estudantes ou responsáveis durante o período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 2º Intensificação, no âmbito do município de Laranjeiras, das divulgações relativas às medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) emitidas pelo Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE e homologadas pelo Governo do Estado.



Laranjeiras - Sergipe


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

COMITÊ MUNICIPAL DE SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E GESTÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) – COMITÊ COVID19

Art. 3º As orientações dispostas não descartam as recomendações e cuidados presentes nas legislações vigentes.


Art. 4º Esta orientação entra em vigor na data de sua publicação.

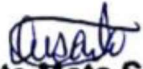
Laranjeiras/SE, 02 de abril de 2021.

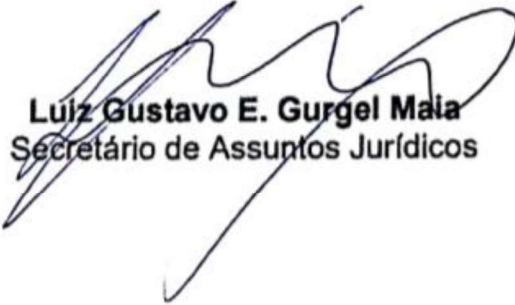

Gabriela Oliveira do Nascimento Carvalho
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Coordenadora do Comitê COVID19


Jânio Dias
Vice-Prefeito


Evamilson Andrade Calazans
Secretário de Administração Geral


Maurina Cruz Silva Lima
Secretária de Educação e do Desporto


Onete Mota Santos
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social


Luiz Gustavo E. Gurgel Maia
Secretário de Assuntos Jurídicos


Neliane Santos Vieira
Secretária de Controle Interno